

ANO LETIVO DE 2025/2026
PROVAS DE ADMISSÃO / AFERIÇÃO
(Iniciação - 1.º Ciclo e Ensino Secundário)

REGULAMENTO

1. O Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado torna públicas as normas que regulam a admissão de alunos para o ano letivo de 2025/2026.
2. São abertas as inscrições para o Curso Básico de Música, 1.º ciclo, para o Curso Secundário de Música (Instrumento e Composição) e para o Curso Secundário de Canto.
3. Com o enquadramento do número anterior, o Conservatório de Música de Loulé - Francisco Rosado dispõe da seguinte oferta instrumental:

Acordeão, Clarinete, Contrabaixo, Cravo, Fagote, Flauta de Bisel, Flauta Transversal, Guitarra Clássica, Guitarra Portuguesa, Oboé, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Violeta, Violino, Violoncelo, Viola da Gamba.

4. Para efeitos de admissão aos níveis supramencionados, serão cumpridas as disposições estabelecidas no artigo 45.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, e nos artigos 46.º e 48.º da Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto, bem como as determinações plasmadas neste documento, aprovado em reunião do Conselho Pedagógico, a 19 de março de 2025, e que dele fazem parte os seguintes anexos:

- i. **Anexo I – Matrizes Gerais das Provas**
- ii. **Anexo II – Matrizes por Disciplina**
- iii. **Anexo III – Cronograma dos Procedimentos**
- iv. **Anexo IV – Estimativa de Vagas, por ano / instrumento**
- v. **Anexo V – Ensino Secundário – Regime de Frequência Supletivo, disciplinas de frequência obrigatória**

5. As inscrições para as Provas de Admissão/ Aferição podem ser efetuadas:
 - a) Através do formulário “Admissão de alunos 1.º ano/Iniciação I OU 3.º ano/Iniciação III 2025-2026”, **entre 24 de março e 6 de junho de 2025 para o 1.º Ano/Iniciação I ou 3.º Ano/Iniciação III**, acessível a partir da página eletrónica da escola, no endereço www.conservatoriodeloule.pt.
 - b) Através do formulário “Admissão de alunos 10.º ano/6.º grau – e demais – 2025-2026”, **entre 24 de março e 6 de junho de 2025 para o 10.º Ano/6.º Grau e seguintes**, acessível a partir da página eletrónica da escola, no endereço www.conservatoriodeloule.pt.
6. Para a devida formalização e sequência do processo de candidatura, **devem ser submetidos através do formulário** específico, conforme indicado no número anterior, **os seguintes documentos:**

- a) **Certificado de matrícula/frequência ou outro tipo de documento que ateste o ano de frequência no presente ano letivo 2024/2025**, se aplicável (apenas para quem já está na escolaridade obrigatória. Exemplo: para formalizar a inscrição nas provas ao 3.º ano/Iniciação III devem entregar um comprovativo de frequência no 2.º ano do 1.º ciclo no presente ano letivo); --- **OBRIGATÓRIO**
 - b) Certificado de matrícula/frequência no Ensino Artístico Especializado de música, referente a 2024/2025, para quem já frequenta atualmente o Ensino Artístico Especializado de Música; --- FACULTATIVO
 - c) Certificados de habilitações musicais, para os candidatos que já tenham frequentado e concluído cursos oficiais de música (exemplo: um candidato que tenha concluído o 5.º grau em anos anteriores e agora se candidate a um dos cursos de nível secundário); --- FACULTATIVO
 - d) **Uma fotografia tipo passe atual**; --- **OBRIGATÓRIO**
 - e) **Comprovativo da Transferência de 10,00€, não reembolsáveis**, para o IBAN PT50 0035 0399 00079229130 13, BIC SWIFT CGDIPTPL. --- **OBRIGATÓRIO**
 - i. Na descrição da transferência bancária deve ser mencionado o nome do candidato, sob pena desta não poder ser considerada para os devidos efeitos.
 - ii. As famílias que usufruam dos escalões de subsídio A ou B, devem entregar o documento emitido pela Segurança Social, intitulado “Declaração de escalão de abono de família”, para poderem usufruir de um desconto na taxa de 50% (escalão B – 5,00€) ou de 100% (escalão A – 0,00€). Todos os documentos comprovativos (pagamento e/ou comprovativo de escalão) devem então ser também submetidos no mesmo momento.
 - f) Em casos justificados, mediante autorização prévia do Diretor, poderá todo o processo de inscrição ser realizado nos serviços administrativos escolares do Conservatório, no horário de atendimento dos serviços e mediante marcação prévia;
 - g) Os candidatos às provas de admissão que no ano letivo presente 2024/2025 já são alunos no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, estão dispensados da apresentação de todos os documentos com a exceção do comprovativo assinalado na alínea e).
7. **As candidaturas efetuadas indevidamente e/ou caso a documentação solicitada no número anterior não for carregada e remetida no mesmo formulário, não serão consideradas.**
8. A estimativa de vagas, por ano / instrumento, estão disponíveis no *ANEXO IV – Estimativa de Vagas, por ano / instrumento* do presente REGULAMENTO.
9. O número de vagas resulta da aplicação de quotas por instrumento, alinhadas com os objetivos pedagógicos do Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado e com a sua oferta educativa, podendo sofrer alterações até ao momento da colocação dos candidatos, consoante as necessidades da escola.
10. Todas as provas de admissão decorrerão segundo o estipulado no *Anexo III – Cronograma dos Procedimentos*.
11. **Todas as provas são obrigatórias** e estruturadas conforme o expresso nas matrizes publicadas (Anexos I e II). **A falta a qualquer uma das provas a que os candidatos estejam obrigados pelo presente regulamento determina a sua exclusão.**

12. **O momento de prova de Aptidão Musical (Iniciação) / Formação Musical (Ensino Secundário) têm caráter eliminatório em qualquer nível e em qualquer regime de frequência.** Assim, para poderem ser admitidos às restantes provas (instrumento, canto ou composição) e/ou ao Atelier Instrumental, os candidatos devem obter uma nota igual ou superior a 50% na mesma.
13. Caso o momento de prova assinalada no ponto anterior seja constituída por duas partes, a saber, oral e escrita, os candidatos devem obter uma média igual ou superior a 50% das duas provas, sendo que o mínimo possível será de 40%, quer na prova escrita, quer na prova oral, sob pena de serem designados como “não admitidos”.
14. Os resultados finais/listas seriadas funcionarão também como listas de espera para os candidatos que não sejam admitidos por falta de vaga, sendo válidas até ao fim do 1.º período do ano letivo de 2025/2026.
15. O material necessário para a realização das Provas, assim como o Acompanhamento Musical, caso necessário, é da responsabilidade do candidato.
16. É obrigatória a apresentação de documento de identificação perante o júri das provas.

INICIAÇÃO MUSICAL - 1.º CICLO (admissão ao 1.º ou 3.º ano de escolaridade)

17. A seleção dos **candidatos ao 1.º ano/Iniciação I e 3.º ano/Iniciação III é feita através de uma prova de Aptidão Musical e de um Atelier Instrumental** – Nestes momentos serão aferidas as capacidades rítmicas e melódicas dos candidatos bem como a sua aptidão para os instrumentos (consultar a matriz no Anexo I do presente Regulamento de Admissão).
 - a) De acordo com as avaliações obtidas na prova de Aptidão Musical, organizadas de forma descendente, serão admitidos ao Atelier Instrumental, até 60 candidatos, distribuídos da seguinte forma:
 - i. 40 candidatos para a Iniciação I (1.º ano);
 - ii. 20 candidatos para a Iniciação III (3.º ano);
 - b) Caso o número de candidatos admitidos ao Atelier Instrumental, para algum dos anos, não seja atingido, este poderá ser mobilizado para o outro ano (1.º ou 3.º), desde que o número total não exceda o referido na alínea anterior.
 - c) O Atelier Instrumental, de acordo com o cronograma definido no Anexo III, irá decorrer ao longo de quatro manhãs/tardes, sendo de frequência obrigatória.
 - d) A colocação dos candidatos e conseqüente frequência das aulas no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado no ano letivo 2025/2026 carece não só do aproveitamento na prova de Aptidão Musical, bem como da obtenção de parecer favorável no Atelier Instrumental em, pelo menos, um instrumento.
 - e) No seguimento da alínea anterior, serão colocados os candidatos conforme o número de vagas estabelecido (ver Anexo IV).
18. Os resultados serão publicados por ano de escolaridade, sob a forma de uma lista seriada, por ordem descendente de classificação (*vide* alínea a) do número anterior), com a respetiva atribuição dos instrumentos.

ENSINO SECUNDÁRIO

19. Os candidatos ao Ensino Secundário, independentemente do ano/nível, inscrevem-se **em apenas um** dos seguintes **regimes de frequência**: **Articulado** ou **Supletivo**.
20. Os candidatos ao ensino secundário serão submetidos a provas de seleção constituídas por duas componentes:
- Prova de Formação Musical;
 - Prova de conhecimentos de instrumento, canto ou composição;
21. Para a realização das provas de acesso ao Ensino Secundário deverá ser escolhido somente um instrumento / canto / composição.
22. Formato das provas de acesso ao:
- A. Curso Secundário de Música** (10.º ano / 6.º grau ao 12.º ano / 8.º grau):
- Instrumento**
 - Prova de conhecimentos de formação musical
 - Prova escrita
 - Prova oral
 - Prova de conhecimentos de instrumento
 - Composição**
 - Prova de conhecimentos de formação musical
 - Prova escrita
 - Prova oral
 - Prova de aptidão específica para o Curso de Composição
 - Prova escrita
 - Entrevista
- B. Curso Secundário de Canto** (10.º ano / 1.º ano do Curso de Canto ao 12.º ano / 3.º ano do Curso de Canto)
- Provas de conhecimentos de formação musical
 - Prova escrita
 - Prova oral
 - Prova de Aptidão / Aferição de Técnica Vocal.
23. De acordo com o Regulamento Interno, e conforme determinado pelo Conselho Pedagógico, aos alunos que já se encontrem a frequentar o Conservatório de Música de Loulé - Francisco Rosado no ano letivo de 2024/2025, poderão ser mobilizadas as seguintes avaliações:
- Das provas globais de 9.º ano do Curso Básico de Música e do Curso Básico de Canto Gregoriano, aos alunos que atualmente frequentam o 9.º ano / 5.º grau (n.º 2 do Artigo 49.º do Regulamento Interno), e que cumpram, cumulativamente, os seguintes pré-requisitos:
 - Tenham obtido na prova global de instrumento/canto 85% ou superior;
 - Tenham obtido na prova global de formação musical 85% ou superior;

- b) Caso o aluno não obtenha 85% ou mais numa das provas assinaladas nos pontos da alínea anterior, e desde que o resultado desta nunca seja inferior a 70%, poderá somente realizar a prova de admissão nessa disciplina;
- c) A não obtenção do valor mínimo do estipulado na alínea b) impede a mobilização de todas as avaliações para efeitos de dispensa da prestação das provas de admissão/aferição ao 10.º ano/6.º grau;
- d) Aos alunos que cumpram o plasmado na alínea a) é dada a possibilidade de repetição das provas, mediante requerimento ao Diretor pelo Encarregado de Educação, até ao limite de 10 dias úteis anteriores ao período da realização das mesmas, conforme determinado no *Anexo III – Cronograma dos Procedimentos*. Para efeitos de seriação serão considerados os valores obtidos mais elevados.
24. O resultado das provas será apresentado sob a forma de **lista seriada**, independentemente do número de vagas, sendo três os resultados possíveis: **a ordem de seriação (1.º, 2.º, 3.º, ...)**, **“faltou”** e **“não admitido”**.
25. Relativamente à publicação das listas, será publicada uma lista seriada, por instrumento / canto / composição, por ordem descendente de classificação, servindo para o efeito a média aritmética relativa aos momentos de prova referentes à prova de instrumento/canto/composição e à prova de formação musical, sendo apenas considerados os candidatos que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50%, sob pena de serem designados como "não admitidos".
26. As listas assinaladas no ponto anterior serão publicadas:
- a) Por ordem decrescente de classificação, na página eletrónica da escola, mas sem cotações;
- b) Por ordem decrescente de classificação, nos placares da escola, com cotações.
27. Em caso de empate de classificação final, os critérios de desempate são os seguintes:
- a) Classificação mais elevada na prova de instrumento/composição/canto (1.º);
- b) Classificação mais elevada na prova de formação musical (2.º).
28. A partir do 10.º ano, o número de vagas dependerá das renovações de matrícula para o ano letivo 2025/2026.
29. Deve considerar-se a seguinte correspondência entre o ano de escolaridade dos cursos secundários e o ano ou grau dos cursos especializados na área da música em regime supletivo:

Ensino Secundário			
Ano de escolaridade	10.º	11.º	12.º
Grau das disciplinas da componente de formação vocacional	1.º / 6.º	2.º / 7.º	3.º / 8.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

30. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Diretor.

Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, 19 de março de 2025

O Diretor